



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 44/2022

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – Ciclo 2022.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº113, de 15 de dezembro de 2005, em face do disposto no artigo 206, § 8º, do Regimento Interno;

Considerando o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

Considerando o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

Considerando que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon;

Considerando que o TCE-PR aderiu ao MMD-TC;

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

Regina Cristina Braz	Auditora de Controle Externo	Matrícula nº 51.283-4
Luiz Henrique Xavier	Auditor de Controle Externo	Matrícula nº 51.744-5
Patrícia Mendes Bottamedi	Auditora de Controle Externo	Matrícula nº 52.231-7
Roberto Alves Ribeiro	Auditor de Controle Externo	Matrícula nº 51.671-6

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

I – manter contato permanente com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II – definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III – realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV – adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral;

V – participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI – utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII – dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII – enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX – executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

Alexandre Faila Coelho (Coordenador)	Auditor de Controle Externo	Matrícula nº 50.667-0
Denise Gomel	Auditora de Controle Externo	Matrícula nº 50.675-3
Ivens Zschoerper Linhares	Conselheiro	Matrícula nº 51.856-5

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I – realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II – manter contato com a Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

III – realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV – adotar os modelos de papéis de trabalho e/ou sistemas informatizados e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação-Geral do MMD-TC;

V – participar dos treinamentos promovidos pela Atricon

VI – utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII – dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII – enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX – executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
DOMÍNIO A – INDEPENDÊNCIA E MARCO LEGAL	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	
1.1 Ministros e Conselheiros	Regina Cristina Braz
1.2 Ministros Substitutos e Conselheiros Substitutos	Regina Cristina Braz
1.3 Ministério Público de Contas	Regina Cristina Braz
DOMÍNIO B – GOVERNANÇA INTERNA	
QATC 2 – Liderança	
2.1 Alta Administração	Regina Cristina Braz
2.2 Corregedoria	Regina Cristina Braz
2.3 Gestão da Ética	Regina Cristina Braz
QATC 3 – Estratégia	
3.1 Processo de planejamento estratégico	Regina Cristina Braz
3.2 Execução e monitoramento do plano estratégico	Regina Cristina Braz
3.3 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Regina Cristina Braz
QATC 4 – Accountability	
4.1 Transparência	Patrícia Mendes Bottamedi
4.2 Comunicação	Patrícia Mendes Bottamedi
4.3 Ouvidoria	Patrícia Mendes Bottamedi
4.4 Controle Interno	Patrícia Mendes Bottamedi
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	
5.1 Prazos para apreciação (julgamento, emissão de parecer, registro etc.)	Regina Cristina Braz



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

5.2 Medidas para racionalizar a geração de processos (antes da autuação)	Regina Cristina Braz
5.3 Gestão processual	Regina Cristina Braz
5.4 Súmula e jurisprudência	Regina Cristina Braz
QATC 6 – Gestão de Pessoas	
6.1 Política e estratégia de gestão de pessoas	Patrícia Mendes Bottamedi
6.2 Gestão de carreira	Patrícia Mendes Bottamedi
6.3 Políticas de bem-estar, acessibilidade e clima organizacional	Patrícia Mendes Bottamedi
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	
7.1 Gestão de competências e liderança	Patrícia Mendes Bottamedi
7.2 Desenvolvimento e Formação Profissional	Patrícia Mendes Bottamedi
7.3 Escola de Contas	Patrícia Mendes Bottamedi
DOMÍNIO C – FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	
8.1 Processo de planejamento de fiscalização e auditoria	Roberto Alves Ribeiro
8.2 Planejamento das auditorias de conformidade	Roberto Alves Ribeiro
8.3 Planejamento das auditorias operacionais	Roberto Alves Ribeiro
8.4 Planejamento das auditorias financeiras	Roberto Alves Ribeiro
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	
9.1 Controle de qualidade de fiscalizações e auditorias	Roberto Alves Ribeiro
9.2 Garantia de qualidade de fiscalizações e auditoria	Roberto Alves Ribeiro
QATC 10 – Auditoria de conformidade	
10.1 Abrangência da auditoria de conformidade	Roberto Alves Ribeiro
10.2 Normas e requisitos de auditoria de conformidade	Roberto Alves Ribeiro
10.3 Processo de auditoria de conformidade	Roberto Alves Ribeiro
10.4 Apreciação da auditoria de conformidade	Roberto Alves Ribeiro
QATC 11 – Auditoria operacional	
11.1 Abrangência da auditoria operacional	Roberto Alves Ribeiro
11.2 Normas e requisitos de auditoria operacional	Roberto Alves Ribeiro
11.3 Processo de auditoria operacional	Roberto Alves Ribeiro
11.4 Apreciação da auditoria operacional	Roberto Alves Ribeiro
QATC 12 – Auditoria financeira	
12.1 Abrangência da auditoria financeira	Roberto Alves Ribeiro
12.2 Normas e requisitos de auditoria financeira	Roberto Alves Ribeiro
12.3 Processo de auditoria financeira	Roberto Alves Ribeiro
12.4 Apreciação da auditoria financeira	Roberto Alves Ribeiro
QATC 13 – Controle externo concomitante	
13.1 Abrangência do controle externo concomitante	Roberto Alves Ribeiro
13.2 Processo do controle externo concomitante	Roberto Alves Ribeiro
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	
14.1 Valor e benefícios da atuação de controle	Roberto Alves Ribeiro
14.2 Abrangência do acompanhamento das decisões	Roberto Alves Ribeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

14.3 Processo de acompanhamento da aplicação de multas, débitos, determinações e recomendações	Roberto Alves Ribeiro
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	
15.1 Marco legal da unidade de informações estratégicas	Roberto Alves Ribeiro
15.2 Infraestrutura da unidade de informações estratégicas	Roberto Alves Ribeiro
15.3 Processo de informações estratégicas	Roberto Alves Ribeiro
15.4 Resultados de informações estratégicas	Roberto Alves Ribeiro
DOMÍNIO G – FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DURANTE A PANDEMIA	
QATC 26 – Saúde	
26.1 Fiscalização e auditoria dos serviços de saúde	Luiz Henrique Xavier
26.2 Fiscalização de obras, infraestrutura e imobilizado	Luiz Henrique Xavier
26.3 Fiscalização da Imunização	Luiz Henrique Xavier
26.4 Contratações	Luiz Henrique Xavier
QATC 27 – Assistência Social, Manutenção de Empregos e Financiamento ao Setor Privado	
27.1 Assistência Social e apoio aos vulneráveis	Luiz Henrique Xavier
27.2 Manutenção de empregos, benefícios e financiamentos /assistência ao setor privado	Luiz Henrique Xavier
27.3 Contratações	Luiz Henrique Xavier
QATC 28 – Gestão Fiscal e Auxílios Intergovernamentais	
28.1 Auxílio a outros entes federados	Luiz Henrique Xavier
28.2 Fiscalização da gestão fiscal durante a pandemia	Luiz Henrique Xavier
28.3 Fiscalização acerca da Lei Complementar nº 173/2020	Luiz Henrique Xavier
QATC 29 – Educação	
29.1 Atividades pedagógicas não presenciais	Luiz Henrique Xavier
29.2 Ações das redes para monitoramento do processo de ensino-aprendizagem	Luiz Henrique Xavier
29.3 Contratações realizadas para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem	Luiz Henrique Xavier
29.4 Ações para o retorno das atividades presenciais	Luiz Henrique Xavier
QATC 30 – Transparência	
30.1 Instrumentos para estimular o controle social	Luiz Henrique Xavier
30.2 Transparência dos jurisdicionados	Luiz Henrique Xavier
30.3 Transparência do Tribunal	Luiz Henrique Xavier

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I – observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;

II – apresentar as evidências dos critérios dos indicadores, podendo comentar sobre o atendimento ou não.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 4º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 9 de junho de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente